

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CEASA/GO

Processo SEI: Nº 202500057001799.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025 – CEASA/GO.

Credenciamento Nº: 001/2025.

Aos **11 dias do mês de dezembro de 2025**, a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da CEASA/GO – CPL, devidamente nomeada pela Portaria nº 051/2025, procedeu à análise das **propostas e documentações de habilitação** apresentadas pelas empresas interessadas no **Credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de abono natalino eletrônico**, destinados aos servidores da CEASA/GO, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

Após a conferência da documentação e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, foi elaborado o seguinte **quadro resumo**:

Nº	Empresa	CNPJ	Taxa de Administração	Situação
1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72	0% (zero por cento)	Habilitada
2	TICKET SERVIÇOS S/A	47.866.934/0001-74	0% (zero por cento)	Habilitada
3	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.559.830/0001-71	0% (zero por cento)	Habilitada
4	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	0% (zero por cento)	Habilitada

DA ANÁLISE:

Durante a análise, verificou-se que todas as empresas apresentaram **propostas em conformidade com o edital**, com taxa de administração igual a 0%, conforme exigido.



As documentações de habilitação atendem integralmente às exigências previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021, no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO** e no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Verifica-se, também, que não foram identificados registros impeditivos nos cadastros **CEIS, CNEP, TCE/GO**, nem no banco interno de restrições da CEASA/GO.

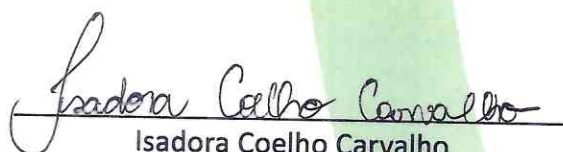
Ademais, as empresas apresentaram declarações de proposta independente, declarações de atendimento ao edital e demais documentos de qualificação jurídica, fiscal e técnica.

Assim, **as quatro empresas atendem aos requisitos de habilitação**, estando aptas a serem credenciadas.

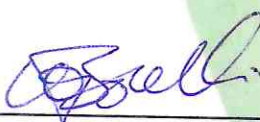
Dessa forma, **restam justificadas a razão da escolha das credenciadas, bem como a adequação das propostas**, considerando-se a inexistência de impedimentos legais e a plena conformidade documental.

Encaminham-se os autos à **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer e, posteriormente, ao **Diretor-Presidente** para as deliberações cabíveis.

Goiânia/GO, aos **11 dias do mês de dezembro de 2025**.



Isadora Coelho Carvalho
Presidente da CPL



Wilson Jairo Borelli Filho
Membro da CPL



Josué Lopes Siqueira
Membro da CPL